PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 – CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 055/2024 – CPL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI E A EMPRESA E. F MORAIS LTDA (D&E Empreendimentos e Consultoria), CNPJ Nº 18.379.833/0001-70.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São João da Varjota-PI, situada na São João Batista, nº 170, CNPJ (MF) Nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **José dos Santos Barbosa**, portador(a) do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E.F. MORAIS LTDA (D&E Empreendimentos e Consultoria)**, estabelecida na Praça. Francisco Antônio da Silva, Nº 19, sala 01, Centro, São Raimundo Nonato – CEP 64.770-000, devidamente inscrita no CNPJ n.º. 18.379.833/0001-70, inscrição estadual Nº 195966066, por intermédio de seu representante legal Sr. (a). EDSON FRANK MORAIS DA SILVA, portador do RG n.º. 2.080.978 SSP/PI, e CPF/MF sob o nº 954.815.083-20, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 34/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESCOLA DE BALE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

E.F. MORAIS LTDA, estabelecida na Praça. Francisco Antônio da Silva, Nº 19, sala 01, Centro, São Raimundo Nonato – CEP 64.770-000, devidamente inscrita no CNPJ n.º. 18.379.833/0001-70, inscrição estadual Nº 195966066, por intermédio de seu representante legal Sr. (a). EDSON FRANK MORAIS DA SILVA, portador do RG n.º. 2.080.978 SSP/PI, e CPF/MF sob o nº 954.815.083-20

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QT**	**UND.**	**TIPO**	**V. UNIT R$**	**V.TOTAL R$**
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Implantação e Gerenciamento de Escola de Balé Infantil no município de São João da Varjota - PI	12	meses	serviços	5.999,95	71999,40
02	Contratação de Profissional (Instrutor) formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a, incluindo aulas	384	Horas	Serviços	80,00	30.720,00

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Dados: 2024.10.08 09:07:20 -03'00'

EDSON FRANK MORAIS DA SILVA:95481508320 Assinado de forma digital por EDSON FRANK MORAIS DA SILVA:95481508320 Dados: 2024.10.08 09:00:43 -03'00'

	iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as demandas da secretaria de e assistência social do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais					
03	Contratação de Monitor Social para auxiliar o instrutor na execução das atividades relacionadas a execução das atividades para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais	384	Horas	Serviços	40,00	15.360,00
04	Serviço de coffee break nos eventos aulas : oferta de um kit Lanche contendo 01 sanduiche e 01 copo de suco de 200 ml ás crianças e participantes a cada encontro - aula . Cerca de 104 encontro aulas	104	UND	Serviço	721,16	75.000,64
TOTAL - R$ 193.080,04 (Cento e noventa e três mil, oitenta reais e quatro centavos)						

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QT**	**UND.**	**TIPO**	**V. UNIT R$**	**V.TOTAL R$**
01	Kit Uniforme para instrutor e monitor social (Collant regata, Meia calça, Sapatilha de meia ponta, Grampos e rede para coque, balé e uma saia)	02	Und	Produtos	439,00	878,00
02	Kit Balé: Uniforme para as crinças participantes das aulas de Balé (Collant, Meia calça, Sapatilha de meia ponta, Grampos e rede para coque, uma bolsa de balé e uma saia) .	45	Und	Produtos	439,00	19.755,00
TOTAL - R$ 20.633,00 (Vinte mil e seiscentos e trinta e três						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/10/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Dados: 2024.10.08 09:07:44 -03'00'

EDSON FRANK MORAIS DA SILVA:95481508320 Assinado de forma digital por EDSON FRANK MORAIS DA SILVA:95481508320 Dados: 2024.10.08 09:01:03 -03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ R$ 213.713,04** (Duzentos e treze mil, setecentos e treze reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.10.00 – PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FP, ICMS E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0003.2055.000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO SERV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. . O pagamento será realizado pelo setor competente da CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei n° 14.133/2021.
5.2. Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:
5.2.1. Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
5.2.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
5.2.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5.4. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei n° 14.133/2021;
5.5 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.
5.6 A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Dados: 2024.10.08 09:08:28 -03'00'

EDSON FRANK MORAIS DA SILVA:95481508320
Assinado de forma digital por EDSON FRANK MORAIS DA SILVA:95481508320 Dados: 2024.10.08 09:01:22 -03'00'

5.7 O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei n° 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto

8.6 O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 92 § 6º da Lei 14.133/2021

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Dados: 2024.10.08 09:08:50 -03'00'

EDSON FRANK MORAIS DA SILVA:95481508320 Assinado de forma digital por EDSON FRANK MORAIS DA SILVA:95481508320 Dados: 2024.10.08 09:01:41 -03'00'

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387 Dados: 2024.10.08 09:09:06 -03'00'

EDSON FRANK MORAIS DA SILVA:95481508320 Assinado de forma digital por EDSON FRANK MORAIS DA SILVA:95481508320 Dados: 2024.10.08 09:02:00 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), 08 de outubro de 2024.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Dados: 2024.10.08 09:09:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDSON FRANK MORAIS DA SILVA:95481508320

Assinado de forma digital por EDSON FRANK MORAIS DA SILVA:95481508320
Dados: 2024.10.08 09:02:21 -03'00'

E.F. MORAIS LTDA (D&E Empreendimentos e Consultoria)
CNPJ Nº 18.379.833/0001-70
EDSON FRANK MORAIS DA SILVA
CPF nº 954.815.083-20
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF 013.217.493-07

CPF 055.922.423-32